

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A TV CÂMARA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, SEGURO, JÁ EMPLACADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO QUILOMETRAGEM LIVRE, SENDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo, quatro portas, com capacidade para sete pessoas, com ar-condicionado, vidro elétrico, seguro, já emplacado, revisado e em bom estado de conservação, com quilometragem livre, aluguel mensal, o combustível e manutenção por conta da contratante. Modelo minivan. Combustível álcool e/ou gasolina.	Mês	12
<b>VALOR TOTAL</b>			

**3. CUSTO ESTIMADO:**

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Mês	12	R\$ 4.433,33	R\$ 53.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.200,00</b>
<b>Orçamento Valor Global por extenso: cinquenta e três mil e duzentos reais.</b>				

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação da locação de um veículo pela TV Câmara Municipal de Apodi se justifica para atender às necessidades de mobilidade e deslocamento da equipe. O veículo com quatro portas, sete lugares, ar-condicionado, vidro elétrico, seguro, revisado e em bom estado de conservação permite a cobertura de eventos, transporte de equipamentos, deslocamento da equipe de trabalho com conforto e segurança. A inclusão de quilometragem livre no contrato oferece flexibilidade para atender às demandas da emissora.

4.2. A equipe TV Câmara Municipal de Apodi é responsável por cobrir diversas atividades e eventos que ocorrem na cidade, tais como sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos comunitários. A locação de um veículo adequado permite que a equipe de reportagem se desloque com facilidade e agilidade para capturar imagens e entrevistas, garantindo a qualidade e a abrangência da cobertura jornalística.

4.3. O Projeto TV Câmara tem como objetivo a ampliação e implantação de conteúdo multimídia para serem vinculados pelas Redes Sociais da Câmara Municipal de Apodi (YouTube, Instagram e Facebook) e também por meios de comunicação do tipo TV que firmem parceria com a referida instituição. Visando atender as necessidades de deslocamento dos equipamentos e profissionais que irão produzir o conteúdo dos programas da TV Câmara, surge a necessidade de locar um veículo para servir de transporte. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Apodi, no intuito de agilizar e garantir a execução destas atividades, na expectativa de atender a demanda existente, possibilitando locomoção dos vereadores e servidores dessa casa Legislativa na realização destes processos.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do RN, sem franquia mensal de quilometragem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89**

5.2. Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

5.3. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

5.4. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.5. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

## **6. DA QUANTIDADE**

6.1. A contratação será realizada menor preço por item, cuja prestação do serviço será mensal ou por unidade, conforme agendamentos de acordo com as ordens de serviços emitidas.

## **7. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA**

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. As propostas deverão se basear nos itens encontrados no capítulo 1 e 2 desse termo de Referência.

8.2. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.

8.3. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

8.4. A proposta da empresa deverá ser apresentada conforme modelo do capítulo 2 desse termo:

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, se for possível, e indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações da Câmara Municipal.

9.2. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Após verificado que a prestação de serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até quinze dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a dois anos;

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de prestação do serviço equivalente a 12 meses, com termo inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato.

**Apodi/RN - 15 de JUNHO de 2023.**

---

**JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO**  
**Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN**  
**Responsável pelo Termo de Referência**